



SUPLEMENTO



ANO CXXXIV DA IOE
135º DA REPÚBLICA
Nº 36.095

Belém, Segunda-feira, 13 de Janeiro de 2025

433 Páginas

EXECUTIVO

GABINETE DO GOVERNADOR

LEI Nº 10.850, DE 9 DE JANEIRO DE 2025

Estima a Receita e fixa a Despesa do Estado do Pará para o Exercício Financeiro de 2025.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estima a receita do Estado do Pará para o exercício financeiro de 2025 no montante de R\$ 48.604.504.774,00 (quarenta e oito bilhões, seiscentos e quatro milhões, quinhentos e quatro mil, setecentos e setenta e quatro reais) e fixa a despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 204, § 10, incisos I, II e III, da Constituição Estadual:

I - o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Estado, do Ministério Público e Defensoria Pública e Órgãos Constitucionais Independentes, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, e empresas públicas e sociedades de economia mista dependentes do Tesouro Estadual;

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ele vinculados, da Administração Pública Estadual direta e indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público; e

III - o Orçamento de Investimento das Empresas estatais não dependentes do Tesouro Estadual, em que o Estado do Pará, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.

CAPÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL Seção I

Da Estimativa da Receita e Fixação da Despesa

Art. 2º A receita total dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é estimada em R\$ 48.604.504.774,00 (quarenta e oito bilhões, seiscentos e quatro milhões, quinhentos e quatro mil, setecentos e setenta e quatro reais), e assim distribuída:

I - no Orçamento Fiscal, R\$ 41.777.997.795,00 (quarenta e um bilhões, setecentos e setenta e sete milhões, novecentos e noventa e sete mil, setecentos e noventa e cinco reais); e

II - no Orçamento da Seguridade Social, R\$ 6.826.506.979,00 (seis bilhões, oitocentos e vinte e seis milhões, quinhentos e seis mil, novecentos e setenta e nove reais).

Art. 3º A receita decorrerá da arrecadação efetuada nos termos da legislação vigente e segundo as especificações constantes nos Anexos desta Lei, observado o seguinte desdobramento por categoria econômica e origem:

RESUMO GERAL DA RECEITA – ANO 2025

ESPECIFICAÇÃO	Tesouro	Outras Fontes	Total Geral
RECEITAS CORRENTES	36.873.105.315,00	5.056.784.933,00	41.929.890.248,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	20.073.656.209,00	1.052.194.877,00	21.125.851.086,00
CONTRIBUIÇÕES	57.417.211,00	2.083.470.207,00	2.140.887.418,00
RECEITA PATRIMONIAL	478.351.580,00	500.957.150,00	979.308.730,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	5.605.547,00		5.605.547,00
RECEITA INDUSTRIAL		9.127.082,00	9.127.082,00
RECEITA DE SERVIÇOS	74.861.179,00	1.109.314.438,00	1.184.175.617,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.123.099.465,00	11.527.649,00	16.134.627.114,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	60.114.124,00	290.193.530,00	350.307.654,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	-	3.194.513.776,00	3.194.513.776,00
CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		2.690.049.894,00	2.690.049.894,00
RECEITA INDUSTRIAL – INTRA-ORÇAMENTÁRIA		10.234.713,00	10.234.713,00
RECEITA DE SERVIÇOS – INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		494.229.169,00	494.229.169,00
RECEITAS DE CAPITAL	3.458.429.671,00	21.671.079,00	3.480.100.750,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.136.392.366,00		3.136.392.366,00
1.000.000,00		18.852.120,00	19.852.120,00
ALIENAÇÃO DE BENS	15.749.119,00		15.749.119,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	305.288.186,00	2.818.959,00	308.107.145,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			
Receita Total	40.331.534.986,00	8.272.969.788,00	48.604.504.774,00

Art. 4º A despesa total, no mesmo valor da receita, é fixada em R\$ 48.604.504.774,00 (quarenta e oito bilhões, seiscentos e quatro milhões, quinhentos e quatro mil, setecentos e setenta e quatro reais) e está alocada:

I - no Orçamento Fiscal, R\$ 33.990.249.814,00 (trinta e três bilhões, novecentos e noventa milhões, duzentos e quarenta e nove mil, oitocentos e catorze reais); e

II - no Orçamento da Seguridade Social, R\$ 14.614.254.960,00 (catorze bilhões, seiscentos e catorze milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e sessenta reais).

Parágrafo único. Do montante fixado no inciso II do caput deste artigo, a parcela de R\$ 7.787.747.981,00 (sete bilhões, setecentos e oitenta e sete milhões, setecentos e quarenta e sete mil, novecentos e oitenta e um reais) será custeada com recursos do Orçamento Fiscal.

Art. 5º A despesa fixada, observada a consolidação e o detalhamento da programação constante nos Anexos desta Lei, apresentada, por órgão, incluindo as entidades da Administração Indireta a eles vinculadas, e em consonância com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) previstos no Plano Plurianual vigente, apresenta o seguinte desdobramento:

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – ANO 2025

R\$ 1,00

UNIDADE GESTORA	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
ADEPARÁ	93.127.277	53.000.000	146.127.277
ALEPA	991.323.659	0	991.323.659
ARCON	12.352.833	9.600.000	21.952.833
ARTRAN/PA	198.184.595	8.258.492	206.443.087
CAAPP	3.000.000	0	3.000.000
Casa Civil	81.254.087	0	81.254.087
Casa Militar	28.809.703	0	28.809.703
CBM	430.664.130	0	430.664.130
CEASA	14.747.285	7.750.987	22.498.272
CGE	14.643.241	0	14.643.241
CODEC	5.539.172	10.640.431	16.179.603
COHAB	113.219.254	4.364.071	117.583.325
CPH	17.129.738	1.016.496	18.146.234
Defensoria Pública	356.194.306	0	356.194.306
DETRAN	0	1.101.097.757	1.101.097.757
EGPA	11.069.154	0	11.069.154
EMATER	181.963.535	1.603.398	183.566.933
Enc. CBM	10.000.000	0	10.000.000
Enc. PGE	178.000.000	0	178.000.000
Enc. SEFA	3.130.551.019	0	3.130.551.019
Enc. SEPLAD-AD	1.494.056.256	0	1.494.056.256
Enc. SEPLAD-PL	195.369.473	0	195.369.473
FADEP	6.930.739	0	6.930.739
FAPESP	46.841.084	2.343.299	49.184.383
FASEPA	147.136.656	5.253.135	152.389.791
FASPM	15.599.743	0	15.599.743
FCA	31.759.122	0	31.759.122
FCG	15.054.614	83.128	15.137.742
FCP	58.469.213	531.226	59.000.439
FDE	79.213.929	0	79.213.929
FEAS	271.302.113	0	271.302.113
FEBOM	13.055.924	0	13.055.924
FEDDD	222.990	0	222.990
FEHIS	165.885	0	165.885
FELEPA	3.871.930	0	3.871.930
FES	5.323.053.396	0	5.323.053.396
FESPOS	42.405.524	0	42.405.524
FET/PA	13.811.212	0	13.811.212
FHCGV	8.030.867	59.932.950	67.963.817
FINANPREV	1.373.289.708	3.633.549.368	5.006.839.076
FISP	33.644.666	0	33.644.666
FRTPA	2.250.000	0	2.250.000
Fund. Santa Casa	0	70.589.380	70.589.380